

2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022 INEXIGIBILIDADE: 001/2022 SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.01/CLHO-00002

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula quinta do contrato.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA J H DE F FERNANDES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Jesuslene Sousa da Luz, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 342.663.723-53.

CONTRATADA: J H DE F FERNANDES, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, situada na Rua Vale, 13, Sala 302, Renascença II, São Luís – MA.

REPRESENTANTE: Jorge Henrique de Figueredo CPF Nº 268.301.298-50.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 010/2022, da Inexigibilidade nº 001/2022-SEMED que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto – MA., do Contrato Inicial.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 010/2022, referente ao inexigibilidade 001/2022-SEMED, passa ser de 28/01/2024 a 27/01/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 11 de janeiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

J H DE F FERNANDES
CONTRATADO